

**PORTARIA NORMATIVA Nº 9, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG, nomeada pela Portaria nº 467, de 19 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21/2/2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

I – Estabelecer as normas e os procedimentos para condução do processo de constituição do Colegiado de Áreas Acadêmicas e de eleição da Chefia de Departamento do Departamento de Áreas Acadêmicas dos câmpus do IFG, conforme Regulamento anexo.

II – Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua emissão.



ADRIANA DOS REIS FERREIRA  
Reitora Substituta

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO DE ÁREAS  
ACADÊMICAS E DE ELEIÇÃO DA CHEFIA DE DEPARTAMENTO DO  
DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS DOS CÂMPUS DO INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG**

**Seção I  
Da Eleição da Chefia de Departamento**

Art. 1º A eleição para a Chefia de Departamento do Departamento de Áreas Acadêmicas será realizada considerando os parâmetros estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI – 2019/2023).

Art. 2º A Pró-Reitoria de Ensino do IFG deverá encaminhar ao Gabinete da Reitoria memorando solicitando emissão de portaria que designará a Direção-Geral do campus e a Pró-Reitoria de Ensino do IFG para, em conjunto, conduzirem o processo de constituição do Colegiado de Áreas Acadêmicas e de eleição da Chefia de Departamento do Departamento de Áreas Acadêmicas dos campus do IFG e conterà o cronograma de todo processo.

§ 1º Cabe à Direção-Geral do campus a convocação da reunião do Colegiado para proceder à eleição da Chefia de Departamento do Departamento de Áreas Acadêmicas.

§ 2º O(a) candidato(a) eleito(a) a Chefe de Departamento do Departamento de Áreas Acadêmicas será nomeado(a) pelo Reitor para um mandato de dois anos, contados a partir da data da portaria de nomeação.

**SEÇÃO II  
DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO DE ÁREAS ACADÊMICAS**

Art. 3º O Colegiado de Áreas Acadêmicas de que trata o presente Regulamento será composto por todos os servidores docentes e técnico-administrativos efetivos lotados no Departamento de Áreas Acadêmicas do campus e por representantes discentes pertencentes aos cursos vinculados ao departamento, na proporção de um terço (1/3) do total de servidores.

Art. 4º Cabe à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social do campus providenciar lista atualizada dos servidores efetivos.

Art. 5º Cabe ao Departamento de Áreas Acadêmicas do câmpus proceder à eleição dos representantes discentes para integrarem o Colegiado de Áreas Acadêmicas.

Art. 6º Cabe à Direção-Geral do câmpus publicar a listagem completa e atualizada do Colegiado.

Art. 7º Cabe à Direção-Geral do câmpus e à Pró-Reitoria de Ensino do IFG responder aos recursos, se houver, e publicar a lista oficial de composição do Colegiado de Áreas Acadêmicas, conforme o prazo estipulado no cronograma.

### Seção III Das Candidaturas

Art. 8º Poderão candidatar-se ao cargo de Chefe de Departamento do Departamento de Áreas Acadêmicas do câmpus os docentes do quadro efetivo da Instituição, em regime de Dedicção Exclusiva, que tenham, no mínimo, 3 (três) anos de lotação no câmpus, completos até a data da eleição.

Art. 9º Os candidatos deverão inscrever-se, individualmente, no setor de protocolo, conforme o prazo estipulado no cronograma, no horário de funcionamento do setor de protocolo do câmpus.

Parágrafo único. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- I - Requerimento específico à Direção-Geral (anexo a este Regulamento);
- II - registro funcional que comprove o tempo mínimo de vínculo institucional no quadro efetivo do respectivo câmpus, expedido pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social do câmpus;
- III - Currículo Lattes atualizado dos últimos 12 (doze) meses;
- IV - Plano de Trabalho e Gestão.

Art. 10. Cabe à Direção-Geral do câmpus e à Pró-Reitoria de Ensino do IFG deliberar sobre a homologação das candidaturas, observando todas as exigências constantes no presente Regulamento.

Art. 11. A Direção-Geral do câmpus e a Pró-Reitoria de Ensino do IFG publicarão a lista das candidaturas homologadas.

§ 1º Aqueles cujas candidaturas foram indeferidas têm até o prazo estipulado no cronograma para recorrerem da decisão proferida.

§ 2º A Direção-Geral do câmpus e a Pró-Reitoria de Ensino do IFG responderão aos recursos impetrados e publicarão a lista oficial das candidaturas, conforme o prazo estipulado no cronograma.

Art. 12. O período de campanha ocorrerá conforme as datas estipuladas no cronograma.

Art. 13. Na campanha das candidaturas, não serão admitidas, em hipótese alguma, a veiculação de propaganda no sítio eletrônico da Instituição, a afixação de faixas nos ambientes internos e externos do câmpus e a afixação de cartazes em locais não autorizados pela Coordenação de Comunicação Social (CCS) ou que igualmente não contenham o carimbo desta.

#### Seção IV

##### Da Reunião do Colegiado e dos Procedimentos da Votação

Art. 14. O processo de eleição da Chefia de Departamento do Departamento de Áreas Acadêmicas dos câmpus do IFG de que trata o presente Regulamento será conduzido em reunião do Colegiado de Áreas Acadêmicas convocada para esse fim, em local previamente divulgado pela Direção-Geral do câmpus.

Art. 15. Cabe à Direção-Geral do câmpus conduzir a reunião com fins de eleição do(a) Chefe de Departamento do Departamento de Áreas Acadêmicas na ordem dos trabalhos que seguem: apresentação dos candidatos; apresentação das propostas dos candidatos; exposição de dúvidas e de perguntas aos candidatos; assinatura na lista de presença do Colegiado; votação; apuração e redação da ata.

§ 1º Cabe à Direção-Geral do câmpus cumprir o máximo de 4 (quatro) horas de reunião para a realização de todos os procedimentos da eleição previstos no *caput*.

§ 2º Cabe à Direção-Geral do câmpus cumprir o mínimo de 2 (duas) horas de reunião para a realização de todos os procedimentos da eleição previstos no *caput*.

§ 3º Caberá à Chefia de Gabinete da Direção-Geral do câmpus atuar como auxiliar do processo, responsabilizando-se pelo registro da ata e dos votos de cada candidatura.

Art. 16. A votação da Chefia de Departamento do Departamento de Áreas Acadêmicas do câmpus será realizada observando, no mínimo, 1/3 (um terço) do total de votantes, conforme Art. 2º, presentes à reunião plenária.

Art. 17. A votação ocorrerá de forma imediata e secreta, por meio de urna, com votação nominal dos membros presentes à reunião, após a apresentação dos candidatos e a realização do debate.

Parágrafo único. Para validação de voto, o membro do Colegiado deverá assinar a lista de presença da votação.

Art. 18. A apuração dos votos será realizada dentro do período previsto no § 1º do Art. 15 deste Regulamento ou a qualquer tempo após o prazo constante no § 2º do Art. 15 deste Regulamento.

#### Seção V Dos Resultados da Eleição

Art. 19. O(a) Chefe de Departamento do Departamento de Áreas Acadêmicas será eleito(a) por maioria simples dos votos dos membros do Colegiado de Áreas Acadêmicas presentes à reunião.

Art. 20. Em caso de empate entre os candidatos, será realizada nova votação no prazo máximo de até 72h (setenta e duas) após o pleito, mediante nova convocação da Direção-Geral do câmpus.

§ 1º A votação ocorrerá observando, no mínimo, 1/3 (um terço) do total de votantes, conforme Art. 3º, presentes à reunião plenária e será realizada de forma aberta (voto declarado verbalmente), com a apuração simultânea de votos mediante contagem das declarações.

§ 2º Persistindo ainda o empate entre candidatos após a votação aberta, o Diretor-Geral do câmpus é quem terá a prerrogativa do desempate por meio de “voto de minerva” dado imediatamente.



Art. 21. A Direção-Geral do câmpus deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino do IFG o resultado da eleição no prazo estipulado pelo cronograma, até às 12h.

Art. 22. A interposição de recurso contra o resultado, caso ocorra, deverá ser protocolado dentro do prazo estipulado no cronograma.

Art. 23. A Direção-Geral do câmpus e a Pró-Reitoria de Ensino do IFG responderão aos recursos impetrados, se houver, e publicarão o resultado oficial da eleição.

Art. 24. A Direção-Geral do câmpus deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino do IFG o processo completo, protocolado, contendo toda a documentação apresentada pertinente à eleição, às candidaturas e à votação.

Art. 25. Os casos omissos serão avaliados pela Direção-Geral do câmpus e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFG.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Goiânia, 19 de junho de 2019.



ADRIANA DOS REIS FERREIRA  
Reitora Substituta

## **ANEXOS**



<b>CRONOGRAMA</b>	
	Publicação da lista atualizada de composição do Colegiado de Áreas Acadêmicas pela Direção-Geral do câmpus e abertura oficial do Processo Eleitoral.
	Prazo para recorrer à lista de composição do Colegiado de Áreas Acadêmicas.
	A Direção-Geral do câmpus e a Pró-Reitoria de Ensino do IFG terão até às 16h para responder aos recursos, se houver, e publicar a lista oficial de composição do Colegiado de Áreas Acadêmicas.
	Período de realização das inscrições dos candidatos no setor de protocolo do câmpus.
	Publicação da lista das candidaturas homologadas, até às ___h.
	Prazo para recorrer ao resultado da homologação das candidaturas, até às 18h.
	A Direção-Geral do câmpus e a Pró-Reitoria de Ensino do IFG terão até às 16h para responder aos recursos, se houver, e publicar a lista oficial das candidaturas.
	Prazo para a campanha dos candidatos.
	Realização da eleição no respectivo Colegiado de Áreas Acadêmicas das ___ às ___h.
	Publicação do resultado preliminar das eleições.
	Prazo para recorrer ao resultado das eleições até às ___h.
	A Direção-Geral do câmpus e a Pró-Reitoria de Ensino terão até às 16h para responder aos recursos, se houver, e publicar o resultado final das eleições.
	Envio dos resultados à Reitoria, até às ___h.
	Prazo final para encaminhamento do processo completo, incluindo os resultados e a respectiva ata da eleição, à Pró-Reitoria de Ensino do IFG.



ELEIÇÃO PARA CHEFIA DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS  
ACADÊMICAS DO CÂMPUS \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO(A):

NOME: \_\_\_\_\_

SIAPE nº: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE CELULAR: \_\_\_\_\_

RAMAL IFG: \_\_\_\_\_

REQUER INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA AO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS DO CÂMPUS \_\_\_\_\_ NOS TERMOS DO REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO DE ÁREAS ACADÊMICAS E DE ELEIÇÃO DA CHEFIA DE DEPARTAMENTO DO(S) DEPARTAMENTO(S) DE ÁREAS ACADÊMICAS DOS CÂMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG, ESTABELECIDO PELA PORTARIA NORMATIVA Nº XXXX, DE MAIO DE 2019, E CONFORME PORTARIA Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2019, DA QUAL DOU CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR. SEGUEM ANEXOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, CONFORME LISTA A SEGUIR:

- I - CURRÍCULO LATTES ATUALIZADO;
- II - PLANO DE TRABALHO E GESTÃO;
- III - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE LOTAÇÃO NO CÂMPUS EXPEDIDO PELA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

RECEBIDO EM:    /    /    .